

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 www.miracatu.sp.gov.br - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.:	-]
Rubrica:	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2019

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU, com sede a Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000 inscrita no CNPJ nº 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **ORGÃO** GERENCIADOR, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal Ezigomar Pessoa Junior, e de outro lado, a empresa V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ nº 05.808.979/0001-42, com sede à Rua Antônio Olímpio, Vila Aurora, CEP 15014-410, São Jose do Rio Preto/SP, e-mail: vcrdistribuicao@gmail.com e telefone (017) 3353-1945, neste ato devidamente representada pela senhora Vanessa Correa da Costa, portadora do RG nº 33.322.218-0 e CPF n° 295.979.838-42, doravante denominada simplesmente **DETENTOR DA** ATA, tendo em vista o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019 - Processo nº 187/2019, pelo menor preço POR ITEM, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes: proceder, nos termos da Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 15/2007 e 16/2007, Decreto Federal nº. 7.892/2013 e do edital do Pregão Presencial em epígrafe, a presente Ata de Registro de Preços. O objeto do presente certame é o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA **ADMINISTRAÇÃO**, cuja validade corresponde a 12 (doze) meses, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial por Registro de Preços nº 27/2019, resultado da licitação e homologada pelo Prefeito Municipal de Miracatu, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS

A presente licitação visa o Registro de Preço para o fornecimento de Equipamentos de Informática nos termos do Artigo 2°, I do Decreto nº 7.892 de 23.01.2013. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

Item	Qtd.	Descrição do item	Marca	Valor unitário	Valor total
170	02	SCX D5530B	SAMSUNG	R\$ 300,00	R\$ 600,00
176	03	HP 12 A	НР	R\$ 269,00	R\$ 807,00
181	20	TONER TN 3472 12.000 COPIAS (Impressora DCP – L5652)	BROTHER	R\$ 356,00	R\$ 7.120,00
182	20	TONER TN3442 8.000 COPIAS (Impressora DCP – L5652)	BROTHER	R\$ 373,00	R\$ 7.460,00
195	15	HP 12 A	DSI	R\$ 110,00	R\$ 1.650,00
197	60	DRU – 620 PARA BROTHER (Impressora 8085 – 8080	DSI	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
199	30	DRU DR3302 para 60.000 páginas (impressora mfc 8712dw)	DSI	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
200	60	TONER TN 3472 12.000 COPIAS (Impressora DCP – L5652)	DSI	R\$ 130,00	R\$ 7.800,00
202	60	DRU 3440 COM capacidade de 50.000 cópias (Impressora DCP – L5652)	DSI	R\$ 130,00	R\$ 7.800,00
207	40	ROLO PRESSOR DA FUSORA	IMPORTADA	R\$ 140,00	R\$ 5.600,00



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 www.miracatu.sp.gov.br - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.:	
Rubrica:	

	novo da Brother MFC 8712DW e modelos que use a mesma unidade fusora			
Valor Global		R\$ 48	3.437,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura, (21/10//2019 a 21/10/2020), durante o qual o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao **DETENTOR DA ATA**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

- **1 -** As notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade do Departamento interessado e as entregas realizadas parcialmente, conforme indicação deste.
- **2 -** Os produtos deverão ser entregues nos locais a serem indicados pelos Departamentos Municipais, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação do interessado, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.
- **3 -** Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, no Departamento solicitante, no horário das 9:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30 horas.
- **4 -** A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes na QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DOS OBJETOS— ANEXO I.
- **5** O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação. O objeto deverá ser entregue, no local e endereço indicado, de acordo com a presente Cláusula, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Prefeitura Municipal poderá:
- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **b**) Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **d)** Na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escritos mantidos o preço inicialmente contratado.

1872 MIRACATU

01.01.00

Prefeitura Municipal de Miracatu

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000

Fls.: _____ Rubrica:

<u>www.miracatu.sp.gov.br</u> – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato do Detentor da Ata ser o único e exclusivo responsável pela execução do fornecimento, objeto desta licitação, a Coordenadoria de Informática, através do seu Coordenador ou pessoa responsável por ele indicada, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização da sua execução.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Gabinete do Prefeito

<u>Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária abaixo relacionadas:</u>

01.01.00 01.01.01	Gabinete do Prefeito Gabinete do Prefeito	
04.122.0001.2001	Manutenção do Departamento	
3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 07
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	ficha 15
04.122.0001.2009	Fundo Social de Solidariedade	
3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 18/19
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	ficha 24
01.02.00	Departamento Jurídico Municipal	
01.02.01	Departamento Jurídico Municipal	
03.092.0002.2001	Manutenção do Departamento	
3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 31
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	ficha 37
01.03.00	Departamento Municipal de Fazenda e Plano	
01.03.01	Departamento Municipal de Fazenda e Plan	ejamento
04.123.0002.2001	Manutenção do Departamento	
3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 46
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	ficha 54
01.04.00	Departamento Municipal de Administração	
01.04.01	Departamento Municipal de Administração	
04.122.0002.2001	Manutenção do Departamento	C.L. (2
3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 62
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	ficha 69
01.05.00	Fundo Municipal de Assistência Social	
01.05.01	Fundo Municipal de Assistência Social	C 1 11 1
08.243.0003.2504	Manutenção da Proteção Social Especial – Alta	-
3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 87/88/89
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	ficha 93
08.243.0003.2506	Manutenção da Proteção Social Especial - Méc	-
3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 95/96
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	ficha 101
08.244.0003.2003	Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Soc	
3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 111
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	ficha 120/121
08.244.0003.2008	Manutenção Atividades de Apoio à Família	
3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 122/123/124
01.05.02	Fundo Municipal do Idoso	

MINACATU TIBER

12.361.0005.2031

Prefeitura Municipal de Miracatu

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000

www.miracatu.sp.gov.br - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.: _____

08.241.0003.2004	Manutenção das Atividades do Idoso	
		e 1 120
3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 130
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	ficha 134
0.1.0.5.00		
01.06.00	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e	
01.06.01	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e	
08.243.0003.2006	Manutenção do Fundo Municipal dos Dir. Cria	ança e Adolescente
3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 136
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	ficha 140
4.4.90.32	Equipamentos e Materiai i ermanente	ncha 140
01.07.00	Fundo Municipal de Saúde	
01.07.01	Gestão do SUS	
10.122.0002.2010	Manutenção do Serviço de Saúde	
3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 148
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	ficha 155/524
01.07.02	Atenção Básica	
10.301.0004.2011	Manutenção da Equipe Saúde da Família	
3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 164/165
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	ficha 172
4.4.90.32	Equipamentos e Materiai i ermanente	ncha 1/2
10.301.0004.2012	Manutenção da Saúde Bucal	
3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 178/179
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	ficha 186
10 201 0004 2012	Manutanasa da Atanasa Dásica	
10.301.0004.2013	Manutenção da Atenção Básica	
3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 195
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	ficha 201
10.301.0004.2024	Manutenção da Saúde Mental	
3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 212
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	ficha 216/217
01.07.03	Média e Alta Complexidade	
10.302.0004.2041	Manutenção do Serviço de Saúde	
3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 224
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	ficha 231
4.4.90.32	Equipamentos e Materiai Fermanente	licha 231
01.07.04	Vigilância em Saúde	
10.304.0004.2042	Manutenção da Vigilância Sanitária	<i>m</i> 1 220
3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 238
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	ficha 244
01 00 00	D	
01.08.00	Departamento Municipal de Educação	
01.08.01	Departamento Municipal de Educação	
12.122.0005.2014	Manutenção dos Serviços Educacionais	
3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 250/251
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	ficha 258
4.4.90.32	Equipamentos e Materiai i ermanente	iiciia 230
01.08.02	Ensino Fundamental	
12.361.0005.2002	Manutenção do Ensino Fundamental	P 1 ABA ABA
3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 272/273
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	ficha 278
04.00.04	T	
01.08.04	Ensino Infantil	
12.365.0005.2017	Manutenção do Ensino Infantil	
3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 286/287
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	ficha 292
01.08.06	Fundeb	
1	3.6 / ~ E 11.400/E 1	

Manutenção Fundeb 40% Fundamental

1972 TISAA

Prefeitura Municipal de Miracatu

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000

www.miracatu.sp.gov.br - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.: _____

3.3.90.30 4.4.90.52	Material de Consumo Equipamentos e Material Permanente	ficha 298 ficha 304
12.365.0005.2036	Manutenção Fundeb 40% Infantil	
3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 324
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	ficha 330
01.09.00	Depto Mun. Cultura, Turismo e Desenv. Economi	
01.09.01	Depto Mun. Cultura, Turismo e Desenv. Economi	co
13.392.0002.2001	Manutenção do Departamento	C 1 240
3.3.90.30 4.4.90.52	Material de Consumo Equipamentos e Material Permanente	ficha 349 ficha 356
01.10.00	Departamento Municipal de Obras e Serviços	
01.10.01	Departamento Municipal de Obras e Serviços	
15.452.0002.2001	Manutenção do Departamento	
3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 365
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	ficha 374
15.452.0002.2022	Manutenção do Setor de Vias Públicas	
3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 381
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	ficha 387
01.11.00 01.11.01	Departamento Municipal de Transportes Departamento Municipal de Transportes	
26.782.0002.2001	Manutenção do Departamento	
3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 412/413
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	ficha 421/422
01.12.00	Departamento Municipal de Agricultura	
01.12.01	Departamento Municipal de Agricultura	
18.541.0002.2001	Manutenção do Departamento	
3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 429
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	ficha 436
01.13.00	Departamento Municipal de Esportes	
01.13.01	Departamento Municipal de Esportes	
27.812.0002.2001	Manutenção do Departamento	£ ab a 442
3.3.90.30 4.4.90.52	Material de Consumo Equipamentos e Material Permanente	ficha 443 ficha 450
01.14.00	Departamento Municipal de Compras e Projetos	
01.14.01	Departamento Municipal de Compras e Projetos	
04.122.0002.2001	Manutenção do Departamento	
3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 457
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	ficha 462
01.15.00	Departamento Mun. Manut. Serv. Públicos Gerai	
01.15.01	Departamento Mun. Manut. Serv. Públicos Gerai	S
15.452.0002.2001	Manutenção do Departamento	
3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 469
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	ficha 476
15.452.0002.2023	Manutenção dos Serviços Funerários	
3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 484
15.452.0002.2027	Manutenção da Coleta e Exportação do Lixo	
3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 494
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	ficha 497
15.452.0002.2032	Manutenção da Limpeza Pública	



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000

www.miracatu.sp.gov.br - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.:	-]
Rubrica:	

3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 498
15.452.0002.2045	Manutenção Serv. Vigilantes Mun. e Defesa Civil	
3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 507
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	ficha 512

SUPLEMENTADAS SE NECESSÁRIO.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias do fornecimento dos equipamentos e emissão da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com a Ordem Cronológica de Pagamentos, sendo que os mesmos serão efetuados por meio de depósito em conta corrente da contratada.

A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes do recebimento do objeto do certame por parte do Contratante.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços registrados, conforme previsto na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.° 8.666/93.

Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Prefeitura, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal, os FORNECEDORES registrados serão convocados para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1– Dos direitos:

1.1. Constituem direitos da Prefeitura Municipal receber o objeto nas condições avençadas e do DETENTOR DA ATA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

2. – Das Obrigações:

- 2.1. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal:
 - a) Efetuar o pagamento ajustado; e
 - b) Dar ao DETENTOR DA ATA as condições necessárias à regular execução do contrato.

1977 TIDAY

Prefeitura Municipal de Miracatu

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 www.miracatu.sp.gov.br - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.:	
Rubrica:	

- c) Prestar ao DETENTOR DA ATA todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços;
- **d**) Fiscalizar a execução do objeto;
- e) A Prefeitura Municipal deverá acompanhar a entrega do objeto pelo DETENTOR DA ATA para sua parcial aprovação;

2.2. Constituem obrigações do DETENTOR DA ATA:

- a) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades, ocorrido na execução dos serviços;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.
- e) Comunicar a Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução dos serviços.
- f) Cumprir todas as orientações da Prefeitura Municipal para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- g) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;
- h) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura Municipal, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.

CLÁSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a execução do presente objeto, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:

- 1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- 2. Multas sobre o valor total da nota de empenho:
- a) De 5% pelo descumprimento das normas estabelecidas no presente processo ou normas estabelecidas por legislação pertinente;
- b) De 1% caso ocorra qualquer irregularidades durante a execução dos serviços:
- c) De 20% no caso de não assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo fixado no edital;
- d) De 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a execução dos serviços.

1944 MIRACATU

Prefeitura Municipal de Miracatu

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 www.miracatu.sp.gov.br - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.:	
Rubrica:	

2.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

- 3. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração Municipal por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 4. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- 5. A recusa injustificada do Licitante (DETENTOR DA ATA) com propostas classificadas no pregão e indicadas para registro dos respectivos preços, ensejará na aplicação das sanções previstas no Edital.
- 6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DO MATERIAL

- 1 O objeto da Ata de Registro de Preços tem garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.
- 2 A CONTRATADA obrigar-se à oferecer garantia para os produtos, **por período no mínimo de 12 meses**, a contar da data de entrega do mesmo, ressalvados os casos em que outro seja estabelecido pela lei, fabricante ou pelo próprio fornecedor, devendo neste último caso, ser especificado o prazo na proposta. A CONTRATADA obrigar-se à, ainda, a repassar à PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU o prazo de garantia ofertado pelo fabricante dos produtos, caso este seja maior que o prazo mínimo estipulado neste item.
- 3 Todos os equipamentos deverão ser novos (sem uso ou qualquer marca de uso), incluindo garantia mínima de 90(noventa) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O prestador de serviço (Detentor da Ata) terá seu registro cancelado quando:

- 1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 1.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 1.3. Tiver presentes razões de interesse público
- 2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 3. O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

1972 MIRACATU

Prefeitura Municipal de Miracatu

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 www.miracatu.sp.gov.br - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.:	
Rubrica:	

4. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Inexecução parcial ou total do contrato;
- b) Decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da Contratada;
- c) inobservância de dispositivos legais;
- d) Dissolução de empresa Contratada;
- e) Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5. Nos casos de rescisão pelos incisos, a) e/ou c) do item acima, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.
- 6. Por ato unilateral da Prefeitura Municipal, quando ocorrer:
 - a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, projetos ou prazos, tal como:
 - b) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
 - c) Lentidão do seu cumprimento, levando a Prefeitura Municipal a comprovar a impossibilidade da conclusão da execução, nos prazos estipulados;
 - d) Atraso injustificado na execução dos serviços;
 - e) Paralisação da prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação da Prefeitura Municipal;
 - f) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação do DETENTOR DA ATA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

RG n° _____

As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta Ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

Ezigomar Pessoa Junior	V. C. Da Rocha Distribuidora	André Luiz Antunes dos Santos
Prefeito Municipal	Vanessa Correa da Costa	Coordenador de Informática
	RG nº 33.322.218-0	Gestor da Ata
	CPF nº 295.979.838-42	
TESTEMUNHAS:		
	2	

RG n°



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 www.miracatu.sp.gov.br - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.:	-]
Rubrica:	

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA

CNPJ Nº 05.808.979/0001-42

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 95/2019

VALOR TOTAL: R\$ 48.437,00

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019 - PROCESSO Nº 187/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E

EQUIPAMENTOS DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA. ADVOGADO(S): CARLOS EDUARDO MOTA DE SOUZA

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

MIRACATU, 21 DE OUTUBRO DE 2019.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL

V. C. Da Rocha Distribuidora Vanessa Correa da Costa RG nº 33.322.218-0 - CPF nº 295.979.838-42



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 www.miracatu.sp.gov.br - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.:	-
Rubrica:	

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA

CNPJ Nº 05.808.979/0001-42

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 95/2019

VALOR TOTAL: R\$ 48.437,00

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019 - PROCESSO Nº 187/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E

EQUIPAMENTOS DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA.

Nome	EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG n°	221.089.668-11
Endereço(*)	RUA JOÃO NAGLIATTI, N° 16 – CENTRO – MIRACATU/SP
Telefone	(13) 3847 1784
e-mail	ezigomarpessoa@hotmail.com

^(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LUIZ MUNIZ MEZZARANA
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO
Telefone e Fax	(13) 38477000
e-mail	compras@miracatu.sp.gov.br

MIRACATU, 21 DE OUTUBRO DE 2019.

RESPONSÁVEL	:
	LUIZ MUNIZ MEZZARANA
DI	RETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS